



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

## DECRETO Nº 453

De 20 de agosto de 2004.

*“Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Lei nº 229/2.004 que Instituiu o Programa de Desligamento Voluntário - PDV e dá outras providências”*

**JOÃO ADIRSON PACHECO**, Prefeito do Município de **ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, da Lei nº 229/2.004, que instituiu o Programa de Desligamento Voluntário - PDV,

### DECRETA:

**Artigo 1º** – Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, contados a partir de 31 de julho p.p., o prazo para o servidor público municipal protocolar requerimento de inclusão ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV, instituído pela Lei nº 229, de 01 de junho de 2.004.

**Artigo 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2.004.

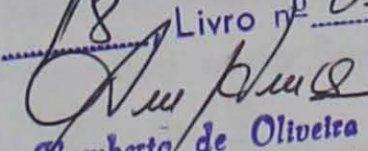
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 20 de agosto de 2.004.

  
**João Adirson Pacheco**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº  
453, fls. 18 Livro nº 01

  
**Angelo Humberto de Oliveira**  
Secretário de Adm. e Finanças  
RG-SP 17.914.598